



PROCESSO N.º 1216/10

PROTOCOLO N.º 10.396.125-4

PARECER CEE/CES N.º 194/10

APROVADO EM 31/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO
MOURÃO – FECILCAM

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Alteração Curricular do Curso de Graduação em Matemática –
Licenciatura, com implantação a partir do início do ano de 2011.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio do Ofício n.º 1080/10 – CES/GAB/SETI (fls. 131), de 28 de julho de 2010, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, do município de Campo Mourão, que por meio do Ofício n.º 142/10-D-FECILCAM, de 21 de maio de 2010 (fls. 02), solicita alteração curricular do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, com implantação a partir do início do ano de 2011, nos seguintes termos:

Considerando o parecer do Conselho Estadual de Educação, constante nas fls. 159 e 160 do processo n. 191/10-CEE, Protocolo n. 10.163.500-7, de pedido de aprovação do Projeto Político Pedagógico (nova matriz curricular) do Curso de licenciatura em Matemática da Fecilcam, reencaminhamos para aprovação o referido PPP, após o devido atendimento a todos os itens elencados pela senhora relatora (...).

Ocorre que o Processo n.º 191/10-CEE/PR, protocolado n.º 10.163.500-7, de interesse da FECILCAM, que solicitava alteração curricular do Curso em tela, foi convertido em diligência em 1º de março de 2010 (fls. 159/160), para que a IES fizesse adequações quanto à Resolução CNE/CES n.º 3/2007 (carga horária em horas); ao cumprimento do Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e às Deliberações n.ºs 04/06 e 02/09-CEE/PR, **não** retornou a este Conselho.

Entretanto, a FECILCAM, com este novo protocolado, pretende atender às determinações e às recomendações contidas na Informação anexada às folhas 159/160, do Processo inicial de alteração curricular (Processo n.º 191/10).



PROCESSO N.º 1216/10

1.2 Dados Gerais do Curso

O Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura foi autorizado pelo Decreto Estadual n.º 3.938, de 15 de janeiro de 1998, com base no Parecer n.º 297/96-CEE/PR, de 04 de dezembro de 1996, sendo reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 4.769, de 1º de outubro de 2001, com fundamento no Parecer n.º 200/01-CEE/PR.

O Parecer n.º 468/04-CEE/PR, de 2 de setembro de 2004, foi favorável à alteração curricular do Curso de Graduação em Matemática, com implantação a partir do ano de 2004.

O Decreto Estadual n.º 7.049, de 12 de maio de 2010, renovou o Reconhecimento do Curso, com fundamento no Parecer n.º 103/10-CES/CEE-PR, de 10 de fevereiro de 2010, com as seguintes características:

Carga Horária: 2.852 horas.

Turno: noturno.

Regime: anual.

Vagas: 40.

Prazo para Integralização: mínimo 4 e máximo 7 anos.

1.3 Da Proposta de Alteração Curricular, a partir de 2011.

A alteração da proposta pedagógica do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, com implantação a partir do início do ano de 2011, prevê carga horária de **3.224** (três mil, duzentas e vinte e quatro) **horas** e prazo para Integralização no mínimo 4 (quatro) e máximo 7 (sete) anos, conforme **matriz curricular** seguinte:

1º ANO

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			Aulas/Semana
	Teoria	Prática	Total	
Geometria Analítica e Álgebra Linear	180	36	216	06
Cálculo Diferencial e Integral I	180	36	216	06
Fundamentos da Matemática	108	36	144	04
Complementos de Matemática	52	20	72	02
Introdução à Computação	72	0	72	02
Atividades Complementares	-	-	50	0
CARGA HORÁRIA TOTAL	592	128	770	20



PROCESSO N.º 1216/10

2º ANO

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			Aulas/Semana
	Teoria	Prática	Total	
Cálculo Diferencial e Integral II	216	0	216	06
Políticas Educacionais	52	20	72	02
Geometria Euclidiana e Tópicos de Geometrias Não Euclidianas	108	36	144	04
Desenho Geométrico	50	22	72	02
Didática da Matemática	52	20	72	02
Psicologia da Educação	72	0	72	02
Cálculo Numérico	72	0	72	02
Introdução à Língua Brasileira de Sinais	36	36	72	02
Atividades Complementares	-	-	50	0
CARGA HORÁRIA TOTAL	658	134	842	22

3º ANO

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			Aulas/Semana
	Teoria	Prática	Total	
Estágio Supervisionado I	0	0	216	06
Estruturas Algébricas	144	0	144	04
Fundamentos de Física	108	36	144	04
Equações Diferenciais Ordinárias	72	0	72	02
Estatística e Probabilidade	108	36	144	04
Atividades Complementares	-	-	50	0
CARGA HORÁRIA TOTAL	432	72	770	20

4º ANO

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			Aulas/Semana
	Teoria	Prática	Total	
Elementos de Análise Real	144	0	144	04
Modelagem Matemática na Perspectiva da Educação Matemática	36	36	72	02
Filosofia em Educação Matemática	72	0	72	02
Estágio Supervisionado II	0	0	216	06
História da Matemática	72	0	72	02
Matemática Financeira	52	20	72	02
Introdução à Pesquisa Operacional	72	0	72	02
Trabalho de Conclusão de Curso	0	72	72	02
Atividades Complementares	-	-	50	0
CARGA HORÁRIA TOTAL	448	128	842	22
TOTAL	2130	462	3224	-

2. No Mérito

As alterações propostas pela FECILCAM no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura consistem na inclusão da Disciplina “Introdução à Língua Brasileira de Sinais” em cumprimento ao Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e conseqüentemente, no acréscimo da carga horária total do Curso, de **2.852** (duas mil, oitocentas e cinquenta e duas) horas, para **3.224** (três mil, duzentas e vinte e quatro) horas.



PROCESSO N.º 1216/10

Registre-se que, no Regulamento aprovado pela IES (fls. 28 à 53), as disciplinas de Prática de Ensino e Metodologia (artigos 1º e 5º) estão inclusas no Estágio Supervisionado, contrariando a Resolução CNE/CP n.º 2/2002, fundamentada no Parecer CNE/CP n.º 28/2001. Esta Resolução institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior, sendo que para o estágio curricular supervisionado, a carga horária mínima é de 400 (quatrocentas) horas.

II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, aprovamos a alteração curricular do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado pela Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, do Município de Campo Mourão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com 3.224 (três mil, duzentas e vinte e quatro) horas, funcionamento no período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e prazo para integralização no mínimo 04 (quatro) e no máximo 07 (sete) anos, com implantação a partir do início do ano de 2011.

Determina-se a revisão do Regulamento do Estágio Supervisionado, em cumprimento à legislação em vigor (Resolução CNE/CP n.º 2/2002 e Deliberação n.º 02/09-CEE/PR).

Devolva-se o processo à FECILCAM, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relatora.
Curitiba, 31 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES